

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 018/2015

Indicar em primeira instância a penalidade relacionada ao Processo Ético-Disciplinar n. 001/2014. Denunciante: Jornal eletrônico Midiamax. Denunciada: Enfermeira Dra. Alice Rachid, Coren-MS n. 50454.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora do Processo Ético-Disciplinar n. 001/2014, no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, Art. 15º, inciso V e Art. 18º § 1º.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 311/2007, Cap. V, Art. 118º.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370/2010, Art. 2º, inciso III, § a; Art. 110º a 122º.

CONSIDERANDO a infração ética da Enfermeira Dra. Alice Rachid nos Art. 5º, 12º, 19º e 108º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO os agravantes dispostos no Art. 122º, incisos VI e VII, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação na 89ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada no dia 14 de abril de 2015, decidem:

Art. 1º Condenar a Enfermeira Dra. Alice Rachid, com registro no Coren-MS sob n. 50454, por infração nos artigos 5º, 12º, 19º e 108º da Resolução Cofen n. 311/2007 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem).

Art. 2º Aplicar a penalidade de **Multa de 1 (uma) vez o valor da anuidade correspondente à categoria.**

Art. 3º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da mesma.

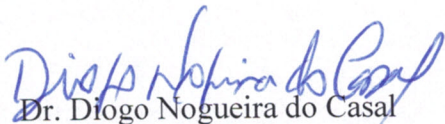


Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

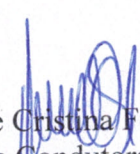
Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes interessadas.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 15 de abril de 2015.



Dr. Diogo Nogueira do Casal
Presidente Interventor
Coren-RO n. 24089



Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti
Conselheira Condutora do Voto Vencedor
Coren-MS n. 90616